PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 26 de DEZEMBRO DE 1.976

" Dispõe sobre reestruturação do quadro de funcionários - publicos do Municipio de Indiaporã, referencias e vencimentos e dá outras providencias "-

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:-

ARTIGO 1º.- E reestruturado o quadro de funcionários do municipio de Indiaporã, referen digo de acôrdo com o QUADRO 1 e 2 e inclusive referencias e vencimentos, conforme Tabela anexa 1.

Q U A D R O 1

nº. de cargos.	c a r g o s	ref.	venc.mensal
04	merendeiras	05	1.500,00
01	zelador de cemitério	05	1.500,00
01	lançador	09	2.500,00
02	escriturários	09	2.500,00
01	porteiro	09	2.500,00
01	jardineiro	09	2.500,00
04	motoristas	09	2.500,00
02	auxiliar de contabilidade	12	3.500,00
01	operador de motoniveladora	11	3.000,00
01	operador de trator de esteira.	11	3.000,00
01	encarregado do setor de lançamento e arrecadação	14	4.500,00
01	fiscal geral	14	4.500,00
01	Secretário	14	4.500,00
01	contador	16	5.500,00

continua na . . . . . fls 02-

continuação Lei Municipal nº. 26 . . . . . fls 02-

- Q U A D R O 2-

Cargos de Provimento em Comissão

nº. de Cargos.	C a r g o s	ref.	Vencimento mensal.
01	atendente.	04	1.100,00
01	Secretário da Junta do Serviço Militar.	09	2.500,00
01	Almoxarife.	09	2.500,00
01	Motorista para ambulancia.	09	2.500,00-

T A B E L A 1-

Ref.	Venc. mensal.	venc. anual.
01	800,00	9.600,00
02	900.00	10.800,00
03	1.000,00	12.000,00
04	1.100,00	13.200,00
05	1.500,00	18.000,00
06	1.800,00	21.600,00
07	2.000,00	24.000,00
08	2.200,00	26.400,00
09	2.500,00	30.000,00
10	2.700,00	32.400,00
11	3.000 00	36.000,00
12	3.500,00	42.000,00
13	4.000,00	48.000,00
14	4.500,00	54.000,00
15	5.000,00	60.000,00
16	5.500,00	66.000,00-

ARTIGO 2º.- É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que trata o artigo 1º desta lei, o direito de neles serem providos observadas as exigencias legais.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de dezembro de 1.976

CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Pref. Municipal.

Registrada em livro proprio, arquivada no cartório e - divulgada em edital nesta Prefeitura.. Em data supra.